



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 203/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Misrael Patrício de Oliveira, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA E RETIRADA DE ENTULHO EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO MATINHA, COM PRIORIDADE PARA O EIXO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PALMEIRAS E A RUA PEDRA BONITA, EM MANHUAÇU-MG.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação atende a solicitação dos moradores do Bairro Matinha, que relatam acúmulo de mato alto, lixo e entulho de construção civil em múltiplos pontos do bairro, com maior criticidade no eixo principal delimitado pela Avenida Palmeiras até a Rua Pedra Bonita, que concentra o maior fluxo de circulação e adensamento populacional.

A ausência de manutenção periódica tem causado proliferação de vetores de doenças como dengue, escorpiões e ratos nas vias que compõem o bairro, colocando em risco a saúde pública. O mato alto compromete a visibilidade e a segurança em todo o trajeto estruturante da Matinha, elevando o risco de acidentes e ações criminosas, especialmente no período noturno. O acúmulo de entulho nas calçadas e lotes vagos distribuídos pelo bairro obriga moradores, sobretudo crianças e idosos, a transitarem pela pista de rolamento.

Considerando que a Avenida Palmeiras e a Rua Pedra Bonita constituem o eixo que interliga o bairro de ponta a ponta, e que as demandas apresentadas atingem a totalidade da comunidade local, a execução dos serviços de capina, roçada, varrição e retirada de entulho deve contemplar o perímetro completo, com início imediato pelo trecho citado devido à maior concentração de residências e circulação.

A medida é urgente e necessária para garantir salubridade, segurança e mobilidade urbana, em atendimento ao art. 23, VI da Constituição Federal e ao Código de Posturas Municipal, que atribui ao Poder Público o dever de zelar pela



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

limpeza

urbana.

Diante da relevância e extensão da demanda, solicito ao Executivo Municipal a inclusão do Bairro Matinha no cronograma da Secretaria de Obras para ação concentrada de limpeza urbana, com fiscalização posterior para coibir novos descartes irregulares no local..

Apresentação: 07 de maio de 2026.

Plenário, 07 de maio de 2026.


MISRAEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Vereador Misrael da Matinha